



## **RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTO**

### **RESPOSTA AO OFÍCIO OF. PRES Nº 293/2017 – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**

#### **REFERÊNCIA:**

**CONCORRÊNCIA NÚMERO 002/2017 - PROCESSO NÚMERO 047/2017 - EDITAL NÚMERO 020/2017 - Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para geração de produtos/serviços de levantamento aerofotogramétrico, cadastramento de imóveis urbanos, restituição aerofotogramétrica, ortofoto cartas digitais, levantamento altimétrico por perfilamento a laser, adequação da rede de referência topográfica cadastral, fornecimento de *softwares* específicos e equipamentos de informática compatíveis e necessários.**

Senhores Licitantes,

Segue a seguir resposta ao Ofício OF. PRES nº 293/2017 referente ao edital da licitação acima referenciada. Para melhor entendimento dos esclarecimentos, segue na íntegra o documento recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Administração  
Equipe de Pregão



**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

000256

OF. PRES nº 293/2017

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017

Assunto: **Edital de licitação de Concorrência nº 002/2017.**  
Protocolo SICCAU: 528601/2017

Prezado Senhor,

O CAU/MG tomou conhecimento da publicação de edital de **CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**, do tipo **MENOR TÉCNICA E PREÇO**, pela Prefeitura Municipal de Contagem em Minas Gerais, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica para geração de produtos/serviços de levantamento aerofotogramétrico, cadastramento de imóveis urbanos, restituição aerofotogramétrica, ortofoto cartas digitais, levantamento altimétrico por perfilamento a laser, adequação da rede de referência topográfica cadastral, fornecimento de softwares específicos e equipamentos de informática compatíveis e necessários.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF foram criados pelo advento da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamentou a fiscalização do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo por Conselho Uniprofissional no país. Com isso, os arquitetos e urbanistas, até então vinculados ao Sistema Confea-Crea, ganharam um Conselho próprio consolidando as discussões das questões relativas ao seu exercício profissional.

Considerando que com o advento da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo no país foi regulamentado para fiscalização de um Conselho Uniprofissional, e em razão disso, foram criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAU/UF, os quais, a partir de 1º de janeiro de 2012, iniciaram suas atividades em todo o País.

Considerando que os referidos conselhos são autarquias dotadas de personalidade jurídica de Direito Público, que possuem a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da arquitetura e urbanismo, bem como pugnar pelo seu aperfeiçoamento (§ 1º do Art. 24 da Lei 12.378/2010), zelando pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares em todo o território nacional.

Jáder Luís Sales Júnior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Contagem –  
Praça Presidente Tancredo Neves, número 200 - Bairro Camilo Alves,  
CEP: 32017-900 – Contagem/MG



1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Administração  
Equipe de Pregão



**CAU/MG**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

000257  
OF. PRES nº 293/2017

Considerando, a título informativo, a Deliberação Plenária DPABR Nº 0012-07/2015 do CAU/BR, que define, para fins de licitações e contratos, a natureza técnica dos serviços e obras de Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências.

Informamos que foram verificadas algumas impropriedades nesse edital, citadas e justificadas no ANEXO I, destacando os acréscimos/correções pertinentes, a fim de tornar o referido edital adequado à legislação vigente.

Diante dos fatos apresentados, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo solicita que sejam efetuadas as correções neste edital, conforme a lei vigente sobre o tema, e sendo esta casa zelosa por sua reputação, que preza pelo devido funcionamento de suas atividades, acreditamos não haver impedimentos para as supracitadas alterações.

Por fim, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais coloca-se à disposição para contribuir com o aprimoramento dos editais de licitação para contratação de serviços e profissionais de arquitetura e urbanismo, bem como sua divulgação no site institucional do Conselho para amplo conhecimento da categoria e da sociedade em geral.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo  
Presidente do CAU/MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Administração  
Equipe de Pregão



CAU/MG SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

ANEXO I

OF. PRES nº 293/2017

000258

DO EDITAL:  
(...)

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU ou no CREA da sede da licitante e visto no CREA/MG quando for o caso;

(...)

c.1) Deverá (ão) ser fornecido (s) atestado (s) de capacidade técnica que contemplem, obrigatoriamente, as seguintes etapas de maior relevância:

(...)

II Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

(...)

1.3. Qualificação Técnica

1. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU da sede da licitante e visto no CAU ou CREA/MG quando for o caso;

2. Prova de inscrição no Ministério da Defesa, nos termos da Portaria nº 953/MD (Ministério da Defesa), de 16 de abril de 2014, categoria "a";

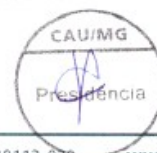
(...)

c.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

II Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Justificativas:

- O objeto desta licitação é a atividade do arquiteto urbanista compartilhada com outras categorias profissionais, conforme a Lei nº 12.378/2010, e a Resolução nº 21/2012 do CAU/BR. Sendo assim, a empresa contratada deve possuir registro no CREA ou no CAU conforme a categoria profissional de seu funcionário, apresentando como responsável técnico próprio semo.
- Conforme o Art. 5º da Lei 12.378/2010:  
*Parágrafo único – O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.*
- Conforme a Lei 12.378/2010 e o Art. 1º da Resolução nº 91 do CAU/BR, informamos:  
*Art. 1º – A elaboração de projetos, a execução de obras e a realização de quaisquer outras serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que envolvam competência profissional de arquitetos e urbanistas ou atuação compartilhada destes e de outras profissões regulamentadas, ficam sujeitos ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei nº 11.324, de 31 de dezembro de 2006.*



3



Abaixo as considerações e adequações no Edital:

**Onde se lê:**

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA da sede da licitante e visto no CREA/MG quando for o caso;

(...)

c.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

- Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

**Leia-se:**

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (com visto no CREA/MG, caso seja vencedora) ou prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU (com visto no CAU/MG, caso seja vencedora).

(...)

c.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

- Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**Onde se lê:**

1.3. Qualificação Técnica

1. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA da sede da licitante e visto no CREA/MG quando for o caso;

(...)

c.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

- Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

**Leia-se:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Administração  
Equipe de Pregão

### 1.3. Qualificação Técnica

1. a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (com visto no CREA/MG, caso seja vencedora) ou prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU (com visto no CAU/MG, caso seja vencedora).

(...)

c.2) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar acompanhados dos respectivos documentos:

- Acervo Técnico do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Contagem, 30/06/2017.

Comissão Permanente de Licitações